



## LEI N.º 1.254/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a autorização de aquisição e doação de mudas, sementes e plantas à população de Santa Rita do Pardo/MS, visando a conscientização ambiental, incentivo à arborização, preservação das espécies no âmbito do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei, FAZ SABER QUE a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Por meio desta lei, fica o poder executivo autorizado à aquisição e doação, mediante cadastro dos interessados junto à Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, de sementes, mudas e plantas frutíferas e não frutíferas para distribuição à população, com o intuito de promover a conscientização do cultivo e preservação de espécies e do meio ambiente, valorizando a qualidade nutritiva da alimentação e saúde das famílias, bem como incentivar a arborização, e, também, a consciência de preservação do meio ambiente.

**Art. 2º** A oferta dessas mudas visa garantir diversidades de plantio no Município, contribuindo para sustentabilidade do planeta e manutenção do equilíbrio no nosso ecossistema, visto que, além de proporcionar sombras em dias quentes, tem um papel importante na qualidade do ar.

**Art. 3º** O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, fica autorizado à aquisição e distribuição de sementes, mudas e plantas, inclusive árvores de qualquer porte e espécie para os interessados previamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, conforme aquisição e demanda das mudas, obedecendo aos seguintes critérios:

- I. O cadastro ocorrerá na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente através do preenchimento de formulário;
- II. Os interessados deverão residir neste Município, apresentando comprovante de residência, RG e CPF;
- III. Os interessados poderão escolher a espécie que desejam adquirir conforme listagem;
- IV. Os interessados poderão adquirir as espécies e respectivas quantidades de acordo com o Decreto que regulamentará a presente lei, priorizando-se a diversidade;
- V. A equipe responsável orientará quanto ao plantio e manejo das espécies adquiridas.



**Art. 4º.** A distribuição, de forma gratuita será feita seguindo a sequência da ordem cronológica dos cadastros protocolados na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, bem como as quantidades disponíveis para as doações, respeitando-se o limite máximo estabelecido em regulamento.

**Art. 5º** Fica autorizado o recebimento de doações de sementes, mudas e plantas feitas pela iniciativa privada ou por entes ou fundações públicas para o Município, ficando a critério do Poder Executivo decidir o repasse para a população cadastrada, ou fazer o plantio nas praças, escolas e setores públicos do Município.

**Art. 6º** É proibida a comercialização das plantas recebidas enquanto doação do município pelos respectivos donatários, ficando o Departamento de Fiscalização responsável por notificar e autuar os infratores, podendo a multa chegar até R\$1.000,00 (um mil reais), cujo valor será atualmente atualizado de acordo com a atualização da URF – Unidade Fiscal de Referência do Município.

**Art. 7º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 de junho de 2023.



**LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**  
PREFEITO



## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.255/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe a autorização para repasse de valores ao Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema, e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, autorizado a destinar recursos financeiros da ordem de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), ao Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE, inscrito no CNPJ nº 14.173.522/0001-08, cujos valores serão destinados ao referido consórcio para o custeio do projeto, do licenciamento e de gestão ambiental e demais projetos necessários ao implemento do Aterro Sanitário Municipal que atenderá aos Municípios de Santa Rita do Pardo, Bataguassu, Anaurilândia e Brasilândia, conforme estabelecido nos Termos de Ajustamento de Conduta firmados entre os Municípios citados e o Ministério Público Estadual, através da Promotoria de Justiça da Comarca Bataguassu – MS.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas, bem como autorizada a realização dessa despesa para os exercícios subsequentes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Santa Rita do Pardo-MS, 13 de junho

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA - PREFEITO

LEI Nº 1.254/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a autorização de aquisição e doação de mudas, sementes e plantas à população de Santa Rita do Pardo/MS, visando a conscientização ambiental, incentivo à arborização, preservação das espécies no âmbito do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Por meio desta lei, fica o poder executivo autorizado à aquisição e doação, mediante cadastro dos interessados junto à Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, de sementes, mudas e plantas frutíferas e não frutíferas para distribuição à população, com o intuito de promover a conscientização do cultivo e preservação de espécies e do meio ambiente, valorizando a qualidade nutritiva da alimentação e saúde das famílias, bem como incentivar a arborização, e, também, a consciência de preservação do meio ambiente.

Art. 2º. A oferta dessas mudas visa garantir diversidades de plantio no Município, contribuindo para sustentabilidade do planeta manutenção do equilíbrio no nosso ecossistema, visto que, além de proporcionar sombras em dias quentes, tem um papel importante na qualidade do ar.

Art. 3º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, fica autorizado à aquisição e distribuição de sementes, mudas e plantas, inclusive árvores de qualquer porte e espécie para os interessados previamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, conforme aquisição e demanda das mudas, obedecendo aos seguintes critérios:

I. O cadastro ocorrerá na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente através do preenchimento de formulário;

II. Os interessados deverão residir neste Município, apresentando comprovante de residência, RG e CPF;

III. Os interessados poderão escolher a espécie que desejam adquirir conforme listagem;

IV. Os interessados poderão adquirir as espécies e respectivas quantidades de acordo com o Decreto que regulamentará a presente lei, priorizando-se a diversidade;

V. A equipe responsável orientará quanto ao plantio e manejo das espécies adquiridas.

Art. 4º. A distribuição, de forma gratuita será feita seguindo a sequência da ordem cronológica dos cadastros protocolados na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, bem como as quantidades disponíveis para as doações, respeitando-se o limite máximo estabelecido em regulamento.

Art. 5º. Fica autorizado o recebimento de doações de sementes, mudas e plantas feitas pela iniciativa privada ou por entes ou fundações públicas para o Município, ficando a critério do Poder Executivo decidir o repasse para a população cadastrada, ou fazer o plantio nas praças, escolas e setores públicos do Município.

Art. 6º. É proibida a comercialização das plantas recebidas enquanto doação do município pelos respectivos donatários, ficando o Departamento de Fiscalização responsável por notificar e autuar os infratores, podendo a multa chegar até R\$1.000,00 (um mil reais), cujo valor será atualmente atualizado de acordo com a atualização da URF – Unidade Fiscal de Referência do Município.

Art. 7º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 de junho de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA - PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2023

Retificação da publicação havida na Edição nº 2250 do Jornal da Cidadade dia 05 de Junho de 2023, alusiva ao processo licitatório nº 056/2023, Dispensa nº 14/2023. No que se refere ao Termo de Homologação de Processo Licitatório, conforme adiante segue:

Onde se lê:

II – Homologar as empresas:

APRST-ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES. Perfazendo o valor total de R\$ 337.122,88 (trezentos e trinta e sete mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos). ASSOCIACAO MISTA DOS PRODUTORES DO ASSEN. Perfazendo o valor total de R\$ 16.007,04 (dezesseis mil e sete reais e quatro centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 353.129,92 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

Leia-se:

II – Homologar as empresas:

APRST-ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES. Perfazendo o valor total de R\$ 168.561,44

(cento e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos). ASSO-CIACAO MISTA DOS PRODUTORES DO ASSEN. Perfazendo o valor total de R\$ 184.568,48 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 353.129,92 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

Santa Rita do Pardo-MS, 13 de Junho de 2023.

Signatário: LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

O MUNICÍPIO DE Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Administração e Governo e Comissão de Licitação, torna público que está aberta à licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço Unitário”, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO OKM, ATRAVÉS DE RECURSO DISPONIBILIZADO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202214510008 POR TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO PROGRAMA Nº 09032022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE, EM CONFORMIDADE COM EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

TIPO: Menor Preço Unitário

DATA: 28/06/2023

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00h (Horário Oficial de Brasília)

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir o edital na íntegra, pelo site [www.santaritadopardo.ms.gov.br](http://www.santaritadopardo.ms.gov.br) e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 08:00 às 14:00 horas (Horário Oficial Brasília), no Setor de Licitações, na Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo – MS ou através do telefone (67) 3591-2511 ou [licitacaoosrp@santaritadopardo.ms.gov.br](mailto:licitacaoosrp@santaritadopardo.ms.gov.br).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: O Credenciamento, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até o dia 28/06/2023 às 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília), na Sala de Licitações do Município de Santa Rita do Pardo-MS, Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo – MS.

Santa Rita do Pardo/MS, 13 de junho de 2023.

JULIANO PAIXÃO FERRER - Secretário de Administração e Governo

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do processo licitatório, referente o Processo Administrativo nº 004/2023 – CONCORRÊNCIA nº 01/2023

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente, RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela comissão de licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas em CBUQ nos Bairros Centro e Nova Esperança através de recursos do TAC firmado entre o Município de Santa Rita do Pardo e a Promotoria de Justiça de Bataguassu, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Estudo Técnico Preliminar e demais anexos.

II – HOMOLOGAR as empresas:

5204

Item AM CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 43.766.284/0001-34

R AMERICÓ CARLOS DA COSTA, 1040, \*\*\*\*\* - SAO BENTO, Sidrolândia - MS. CEP: 79170-000

Telefone: 6796440960 Fax:

Descrição

Valor Total

1 Proposta para todos os itens 4.428.964,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 4.428.964,00, (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV – A Presidente para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Santa Rita do Pardo – MS, 13 de junho de 2023.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas em CBUQ nos Bairros Centro e Nova Esperança através de recursos do TAC firmado entre o Município de Santa Rita do Pardo e a Promotoria de Justiça de Bataguassu, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Estudo Técnico Preliminar e demais anexos.

Vencedor(es):

5204

Item AM CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 43.766.284/0001-34

R AMERICÓ CARLOS DA COSTA, 1040, \*\*\*\*\* - SAO BENTO, Sidrolândia - MS, CEP: 79170-000

Telefone: 6796440960 Fax:

Descrição

Valor Total

1 Proposta para todos os itens 4.428.964,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.428.964,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Santa Rita do Pardo/MS, 07 de junho de 2023

Adjudico o resultado supra citado.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA - Prefeito Municipal